



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3 602
de 21 / 09 / 90

Processo n.º 17.699

PROJETO DE LEI N.º 5.199

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua NORBERTO CHRISPIM" a Rua 9 do loteamento Jardim Caçula.

Arquive-se

William Pedro
Diretor

PUBLICADO
em 06/06/90

Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02
Proc. 17699
P. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHADO
À AL E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CELEP
Presidente
05/06/90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17699 11/90 07/90

PROT. 110

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
08/08/90

PROJETO DE LEI Nº 3.199

Denomina "Rua NORBERTO CHRISPIM" a
Rua 9 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 1º É denominada "Rua Norberto Chrispim" a Rua 9
do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Norberto Chrispim foi um cidadão que desenvolveu
importante trabalho na comunidade, visando tornar melhores as condições de
vida para muitos de seus semelhantes, alcançando, assim, o respeito de
toda a população.

Emprestar seu nome a uma via pública é minha intenção,
para a qual espero poder contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 05.06.90

Antônio Carlos Pereira Neto
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
11/06/90



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: NORBERTO CHRISPIMNascido em: 03 / 08 / 1903 Local: CABREÚVA Estado: SPFalecido em: 03 / 08 / 1989 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: EDUARDINO CHRISPIMCABRIELA MARIA DE JESUS CHRISPIM

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Foi empregado da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA - e da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Era uma pessoa muito religiosa, tendo sido membro-fundador da 2ª Igreja Batista de Jundiaí, onde promovia palestras e procurava levar incentivo e conforto às pessoas carentes.

Cidadão exemplar que alcançou elevado prestígio junto à comunidade.

Representante da Família:

Nome: ANGELO CHRISPIMEnd.: Rua Santa Catarina, 331Fone: 437-7475

Informante:

Nome: _____

End.: _____

Fone: _____

Em 5 de junho de 1990

Vereador

CURRICULUM VITAE

NORBERTO CHRISPIM

NASCIMENTO: 03/08/1903

NATURAL: CABREUVA-SP.

FILIAÇÃO: BENEDITO CHRISPIM
GABRIELA MARIA DE JESUS CHRISPIM

ESPOSA: ROSA LEONARDI CHRISPIM

FILHOS: GABRIEL CHRISPIM
ANGELO CHRISPIM

FALECIMENTO: 03/09/1989

Foi durante muitos anos, funcionário da FEPASA, antiga Cia. Paulista de Estradas de Ferro, onde se aposentou.

Sua vida foi muito marcada por ser muito religioso. Ha muitos anos foi membro-fundador da 2ª Igreja Batista de Jundiá, onde frequentemente promovia palestras para as pessoas mais carentes, levando a elas sempre uma palavra de incentivo e conforto.

Durante alguns anos foi membro do Conselho Carcerário de Jun
diaí, onde com a ajuda de seus companheiros, proporcionou a
oportunidade para que alguns detentos pudessem se reintegrar
a sociedade.

Foi um cidadão exemplar e de grande relacionamento com a comunidade jundiáense.

ANGELO CHRISPIM
RUA SANTA CATARINA 331
FONE:437.7475



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Marfisi
Diretor Legislativo

05 / 06 / 90



PROJETO DE LEI Nº 5.199

PROC. Nº 17.699

De autoria do nobre Vereador ANTONIO ' CARLOS PEREIRA NETO....., o presente projeto de lei, denomina "Rua NORBERTO CHRISPIM", a Rua 9 do loteamento Jardim Caçula.

A proposição, vem justificada as fls.02 e instruída com os documentos de fls. 03/05 , o que a torna apta à apreciação.

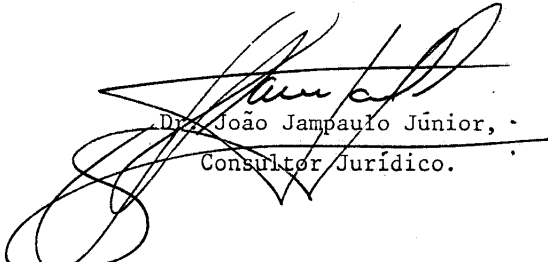
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência(art.6º da L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 12 de junho de 1990.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Aluísio
Diretor Legislativo

13 / 06 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 7 dias.

oob lura
Presidente
19 / 6 / 90



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.699

PROJETO DE LEI Nº 5.199, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua NORBERTO CHRISPIM" a Rua 9 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.684

A proposta vem devidamente instruída, encontrando-se revista do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, amparada que está no art. 13, XVI e 45 da Lei Orgânica do Município.

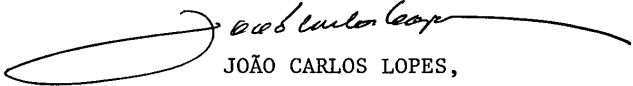
Inexiste, portanto, óbices que possam incidir sobre a sua tramitação, em face de ser atribuição do membro do Legislativo a apresentação de textos que visem a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

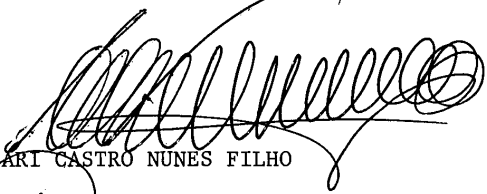
Nosso posicionamento, face ao explanado, é favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26.06.1990

APROVADO EM 26.06.90.


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARI CASTRO NUNES FILHO


ARIOVALDO ALVES


ERAZE MARTINHO


MIGUEL MOURADBA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Quaranta
Diretor Legislativo

28 / 06 / 90

Ao Vereador Sr. Alexo

para relatar no prazo de 7 dias.

J. M. R.
Presidente

07 / 08 / 90

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 17.699

PROJETO DE LEI Nº 5.199, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina
na "Rua Norberto Chrispim" a Rua 9 do Loteamento Jardim Capula.

PARECER Nº 4.728

O Sr. Norberto Chrispim foi um munícipe que, dentro das suas áreas de atuação, destacou-se trabalhando na Ferrovia Paulista S/A - FEPASA e na antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde formou sé lidas amizades.

Exemplar cidadão, detinha um fervor religioso que a todos contagiava, tendo sido membro-fundador da 1ª Igreja Batista de nossa cidade.

Honrá-lo, emprestando seu nome a uma via pública do Jardim Capula é o intento do nobre autor, que acolhamos e entendemos, deve se consubstanciar.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 14.08.1990

APROVADO EM 14.08.90.



FRANCISCO DE ASSIS POGO,

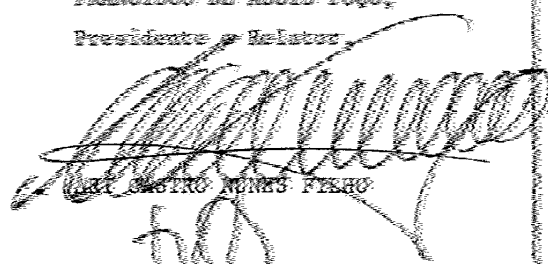
Presidente e Relator



ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



JOSÉ APAS DE MENEZES



ARTUR CASTRO NUNES FILHO



HELENE CLAMELLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

RECEBIMENTO

Fls. 12
Proc. 17.699
1990

OF. PM. 085.00.000.

Proc. 17.699

Em 29 de agosto de 1990

Excmo. Sr.

Dr. WALNER BARROSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Em nome do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, em duas vias, para sua elevada análise, o SUBSCRITO Nº 1.781 do PROJETO DE LEI Nº 1.199, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

No encargo servimo-nos para saudá-lo com expressões de estima e cordal respeito.


Excmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



PROJETO DE LEI Nº 5.100

INTERCESSÃO Nº 3.700

PROCESSO Nº 07.000

Ofício P.M. Nº 00970144

RECIBO DE AUTOGRAFIA

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/08/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24/09/90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

Fls. 12
Proc. 17.695
@

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. DE nº 481/90

Proc. nº 16.654/90

08270 5/90 217.0

Jundiá, 21 de setembro de 1.990.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Junta-se.

Engº JORGE NASSIF HADDAD

Presidente

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.

o original do Projeto de Lei nº 5.199, bem como cópia da Lei
nº 3602, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

data



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 15
Proc. 17.699
Wu

Proc. 17.699

GP., em 21.09.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de Jundiaí,
PROMULGO a presente Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.783

(Projeto de Lei nº 5.199)

Denomina "Rua NORBERTO CHRISPIM" a Rua
9 do loteamento Jardim Caçula.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
aprova:

Art. 1º É denominada "Rua NORBERTO CHRISPIM" a Rua
9 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de ago
sto de mil novecentos e noventa (29.08.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO

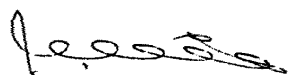
LEI Nº 3602 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.990

Denomina "Rua NORBERTO CHRISPIM" a Rua 9 do lo
teamento Jardim Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; Estado de São Paulo,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ord
nária realizada no dia 28 de agosto de 1.990, PROMULGA a se-
guinte Lei:

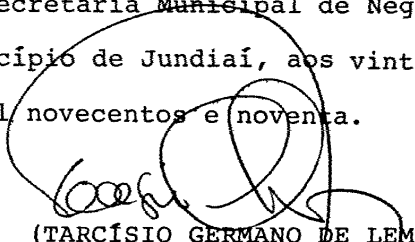
Art. 1º - É denominada "Rua NORBERTO CHRISPIM" a Rua 9 -
do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um di-
as do mês de setembro de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

LOM DE 25.09.90

LEI Nº 1002 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Denomina "rua NORBERTO CRISPIM" a rua 9 do loteamento jardim Cagula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "rua NORBERTO CRISPIM" a rua 9 do loteamento jardim Cagula.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALDIR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos